Câmara Municipal de
EUSÉBIO
Juntos fazemos mais

PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 001/2020

Altera o inciso VII do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Eusébio na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Eusébio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 8º .....*
> .....
> *VII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, ficando dispensada a exigência de alvará de funcionamento ou de qualquer outro tipo de licenciamento,* ***bem como de qualquer taxa,*** *inclusive a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos templos religiosos situados no Município de Eusébio, proibida ainda limitação de caráter geográfico à sua instalação"* (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

ELENILSON
Vereador de Eusébio

Avenida Eduardo Sá, nº 50 - Centro - CEP 61.760-000
+55 (85) 3260.1258 | 1158
www.cmeusebio.ce.gov.br - presidencia@cmeusebio.ce.gov.br
CNPJ nº 41.656.158/0001-00 - Insc. Estadual nº 06.920.440-3

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa proposição o senso de justiça que se faz aos templos religiosos que prestam um grande serviço à população de Eusébio, na recuperação de drogados e viciados, no bom encaminhamento da juventude e nova geração e também na regeneração de famílias inteiras, sendo de suma importância que isentemos os templos do pagamento de qualquer taxa pública, a fim de que esses recursos sejam empregados nas ações citadas.

Assim, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em verga.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

ELENILSON
Vereador de Eusébio